

**ATO CONCESSIVO Nº 018/2024****ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA MÉDIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo concessivo de aposentadoria nº 0208001/2024, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003	Aposentadoria pela Regra Permanente
Art. 40, § 3º, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 combinada com o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004	Média integral das 80% maiores remunerações
Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998	Reajuste pelo índice geral
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS pela MÉDIA com REAJUSTE PELO ÍNDICE GERAL à Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 1900, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PV 9 PCCS, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

**Parágrafo Único.** O valor do benefício será de **R\$ 2.522,59** (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), constituído da seguinte forma:

**FORMA DE COMPOSIÇÃO:**

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
1- Data fim para Cálculo	02/08/2024
2-Total da Competências	346
3-80% das Competências	277
4-Soma das 80% maiores contribuições	R\$ 698.758,08
5-Média das 80% maiores contribuições	R\$ 2.522,59
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO: (Médias das 80% maiores contribuições)</b>	<b>R\$ 2.522,59</b>

**Art. 2º.** O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustado de conformidade com o estabelecido no Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998.

**Parágrafo Único.** Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 29 de agosto de 2024.

  
ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor-Presidente do IPME